



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.837, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

**"INSTITUI O PROGRAMA CENA - CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA PARA NOVOS ARTISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO promover o empreendedorismo e a capacitação de profissionais da área cultural no município, como fonte de recursos, DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Secretaria de Cultura, o programa CENA - Capacitação Empreendedora para Novos Artistas, com objetivo de incentivar o empreendedorismo e capacitar os profissionais da área cultural em Itapevi.

**Art. 2º** A Secretaria de Cultura poderá buscar parceiros com instituições públicas governamentais e não governamentais, visando fomentar o desenvolvimento municipal por meio do empreendedorismo formalizado e sustentável.

**Art. 3º** Os participantes do programa serão submetidos a treinamentos ministrados por profissionais nas áreas empresariais, palestras, cursos e atividades voltadas ao empreendedorismo, bem como o desenvolvimento de economia criativa e artística.

**Art. 4º** As inscrições para os interessados poderão ser feitas por meio de link disponibilizado pela Secretaria de Cultura, a ser publicado nos canais oficiais da Administração Municipal, incluindo sites, redes sociais entre outros.

**Art. 5º** O programa CENA - Capacitação Empreendedora para Novos Artistas, será de responsabilidade do Programa de Projetos, da Secretaria de Cultura.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentário próprias da Secretaria de Cultura, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 08 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT  
PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/01/2024*